

LEI N° 1538-01/2017
(PROJETO DE LEI N° 002/2017-LEGISLATIVO)

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou de acordo com o Autógrafo n° 020/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Ficam reajustados os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Cruzeiro do Sul no percentual equivalente a 8,0246 % (oito vírgula zero dois quatro seis por cento).

Art. 2° Fica igualmente reajustado o valor do Vale-Refeição, passando para R\$360,00(trezentos e sessenta reais) mensais, seguindo parâmetro do benefício concedido aos demais servidores municipais.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1° de março de 2017.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças